



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS DE CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO POR RODA E CASTER

#### 1.OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação da prestação de serviços de cambagem, alinhamento, balanceamento por roda e caster, para uso pelas Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Coronel Sapucaia.

#### 2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para prestação de serviço de prestação de serviços de cambagem, alinhamento, balanceamento por roda e caster, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretárias do Município, devido a grande demanda veículo a manutenção se faz necessário pois o índice serviço é enorme a frota está desgasta do tempo e utilização então essa manutenção é necessário para podermos recuperar os veículos danificados.

2.2. Os serviços de manutenção são imprescindíveis, assim como a reposição de peças e acessórios, considerando a recorrente necessidade de conservação da frota, além do desgaste decorrente do uso frequente. Com uso intensivo dos veículos/máquinas da frota municipal, faz-se pertinente a contratação de empresa especializada para execução da manutenção preventiva, corretiva, detectiva e preditiva, afim de que os mesmos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

2.3. A manutenção preventiva é onde temos a oportunidade de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação. Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha. Manutenção preditiva é aquela que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se de um processo que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja bem aproveitado.



### 3-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.0 Quantidades e especificações dos objetos a ser licitados.

EXECUÇÃO DE SERVIÇO CAMBAGEM DIANTEIRO	UN	78,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM TRASEIRO	UN	78,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO 3D	UN	170,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO 3D POR RODA	UN	660,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM 3D	UN	170,00
SERVIÇO DE CASTER 3D	UN	170,00

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS, pelo prazo máximo de 03 dias corridos , a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicado ao setor de compras.

3.2 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 4.- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços a serem fornecidos se enquadram na classificação de Prestação de serviço por hora trabalhada, sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, – Sistema de Registro de Preços - Tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade objeto da licitação, sendo exigida a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e financeira das participantes, as empresas não poderão ter irregularidades ou fatos impeditivos para contratações públicas, as empresas deverão assegurar o fornecimento de serviços de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, bem como a substituição dos que vierem a ser reprovados no recebimento.

Para empresas de fora do município que por ventura participem do processo licitatório, deverá ser informado que será de responsabilidade das mesmas o transporte de todo o material ou veículos para a sede da empresa contratada, não onerando a administração municipal com



fretes ou deslocamento de veículos para outros municípios

## 5.- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

## 6.- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa utilizando todos os recursos necessários para o fiel cumprimento dos serviços contratados;

Independentemente da quantidade solicitada a contratada estará obrigada a atender a todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo as datas e os horários estipulados nas Requisições;

Será considerada impróprio e recusado, todo o serviço que não atender os padrões de qualidade esperados e exigidos em contrato;

A contratada obriga-se a permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, a serem realizadas pelos Técnicos, mecânicos ou fiscal de contrato, para esclarecimentos de dúvidas ou questionamentos que possa surgir durante a vigência do contrato;

Todos os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos e se caso for, em regime de urgência devido a necessidade ou sob o princípio do interesse público;

Os serviços que apresentarem qualquer tipo de problema dentro do prazo de validade deverão ser refeitos pelo fornecedor;

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas;



As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega;

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

## **7.-DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

O método utilizado para estimativa de preços foi baseado em no mínimo 03 (três) fontes de pesquisa, dentre elas:

- a) Preço de referência da última aquisição realizada pelo Município para os itens já cadastrados no Sistema;
- b) Valores praticados em contratações nos municípios vizinhos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Orçamentos com fornecedores locais para verificar se os preços não se encontram em discrepância devido às oscilações de preços provenientes da pandemia do Covid-19;
- d) Valores consultados no Banco de Preços.

O valor máximo global estimado para presente aquisição é de **R\$ 64.888,10** (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

## **8.- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Os materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelos funcionários do setor de compras juntamente com os denominados fiscais, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,  
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

### 9.- DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas serão realizadas na pátio da empresa ganhadora conforme a solicitação do município

### 10.- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 3(três) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a reparaquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado; A empresa ficará obrigada a refazer o seus serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

### 11.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,  
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144**



- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

## **12.-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

12.4 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

12.5 – Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

## **13.- DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, será de até 30 (trinta) dias. O pagamento será através de boleto ou depósito/transfêrencia em conta bancária indicado pelo fornecedor.

## **14.-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. \_\_\_\_\_

Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

O acúmulo de pontos decorrente de infração (ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- I. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- II. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- III. De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- V. De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- VI. De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- VII. De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- VIII. Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
  - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou



- b. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/1993.

#### 15.- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não existindo a possibilidade de prorrogação.

#### 16.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos das Secretárias solicitante do município, no exercício de 2021, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

#### 17.-ELABORADO POR:

Coronel Sapucaia-MS, 13 de abril de 2021.

  
Karin Zarate Araujo

Presidente da Equipe de Estudos Técnicos Preliminares

#### 18.- De acordo. Aprovado os termos constantes no momento.

  
Maria Eva Gauto Flor Eringer  
Secretária Municipal de Educação

  
Joao Ruben Espindola  
Secretário Municipal de Infraestrutura

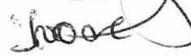


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. \_\_\_\_\_

  
Najla Marienne Schuck Mariano

Secretaria Municipal de Saúde



Ivone Paetzold

Secretario Municipal Assistência

  
Adriane Paetzold

Secretária de Administração